



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 22 / 2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

SOMAGUE-NEOPUL – Gestão e Manutenção de Equipamentos de Construção Civil e Obras Públicas, ACE

com o NIF 507 127 595, para a instalação localizada na Estrada Nacional 10 – km 70,2 – Pegões, no concelho do Montijo, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Armazenagem temporária de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 26 de Março de 2015.

Lisboa, 26 de Março de 2010

A Vice-Presidente

Paula Santana

Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 22 / 2010

O presente Alvará é concedido à empresa SOMAGUE-NEOPUL – Gestão e Manutenção de Equipamentos de Construção Civil e Obras Públicas, ACE, na sequência de processo de licenciamento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem temporária (por período inferior a um ano) de resíduos provenientes de obras realizadas pela empresa.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de operação de eliminação.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

13 01 10 (*) – Óleos hidráulicos minerais não clorados

13 02 08 (*) – Outros óleos de motores, transmissores e lubrificação

15 02 02 (*) – Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas

16 01 07 (*) – Filtros de óleo.

A quantidade máxima de resíduos objecto da operação licenciada é de 10 000 litros de óleo usado e de 1000 kg de absorvente e filtros de óleo.

Especificações anexas ao Alvará nº 22 / 2010

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.3 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER;

3.4 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

Especificações anexas ao Alvará nº 22 / 2010

3.5 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Maio;

3.6 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.7 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Eng^o Fernando Nogueira Afonso

5- Identificação da instalação licenciada

Estrada Nacional 10 – km 70,2 – Pegões

2985-270 PEGÕES.